GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	382

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL RIO CAPIM
MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Capitão Poço.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Marcos Augusto de S. Gonçalves
Engenheiro Agrônomo, CREA: 1519858710
Analista Ambiental Sênior
augustosouza717@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 projeto PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 16

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE CAPITÃO POÇO 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 29

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 32

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 32

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 33

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 33

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 35

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 36

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 37

8 ANEXOS 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase..... 7

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Capitão Poço. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 – Gestão atual do município de Capitão Poço.....22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Capitão Poço. 23

Quadro 7 - Atividades licenciadas no ano de 2020.....28

Quadro 8 - Atividades licenciadas no ano de 2020.....28

Quadro 9 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Capitão Poço. 28

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Poço. 30

Quadro 11 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Poço. 30

Quadro 12 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Poço.....30

Quadro 13 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Poço.....31

Quadro 14 - Quantidade de técnicos capacitados nos últimos anos pela SEMMA 31

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal. 11

Figura 2. Localização geográfica do município Capitão Poço, componente da Base Local Rio Capim. 14

Figura 3. Semana do meio ambiente 2022. 29

Figura 4. Registro fotográfico da equipe da SEMMA no evento Dia no Meio Ambiente. 31

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que, além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente. A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011

[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.

[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.

[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.

[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/FA.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, o conceito de Base Local surgiu como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. O monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. O maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e o fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. A captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente às prefeituras municipais;

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas: a primeira, por meio do Contrato nº 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado sob controle, devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Base Local		Municípios integrantes da Base
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando foi celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);

- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM,

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico da atual situação da Gestão Ambiental Municipal do município de Capitão Poço, integrante da Base Local Rio Capim.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Capitão Poço, pertencente à Base Local Rio Capim.

O município assinou sua adesão em 20 de maio de 2013 e atualmente está classificado pelo Programa como “Consolidado”, pois o município possui menos de 60% de cobertura vegetal e com taxas menores de desmatamento, tendo em vista que o processo de antropização já ocorreu. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2. Localização geográfica do município Capitão Poço, componente da Base Local Rio Capim.

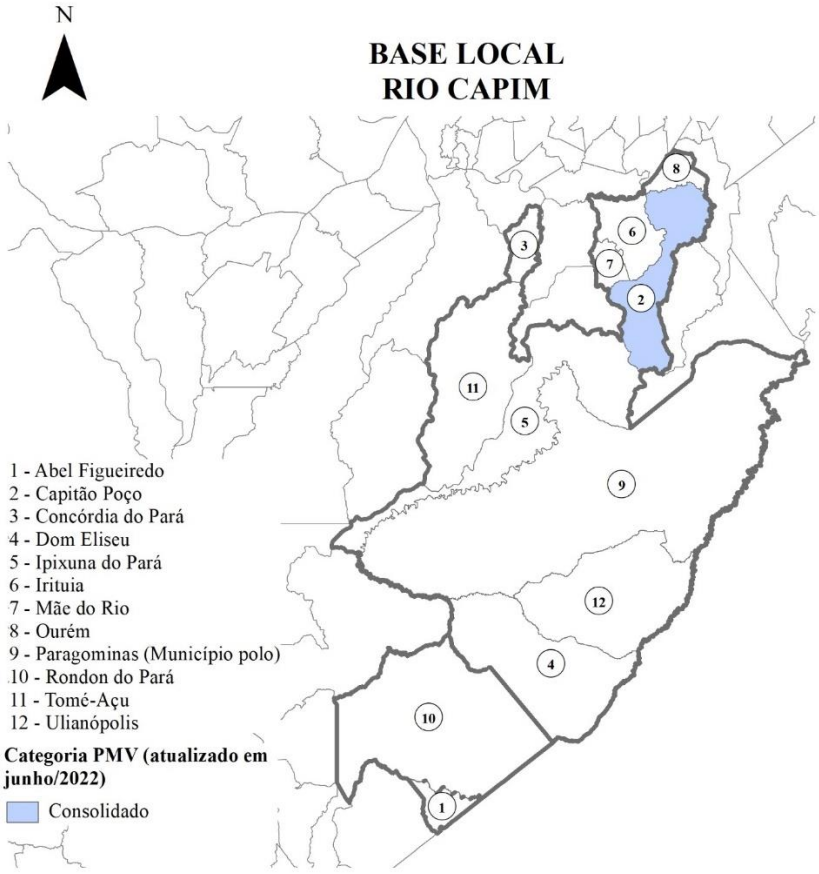

O município de Capitão Poço, localiza-se na região Nordeste Paraense, foi emancipado politicamente em 1961. Sua população estimada é de 54.545 habitantes e o último censo,

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

realizado em 2010, apontou 21.441 habitantes na área urbana e 30.452, na área rural (total de 51.893 habitantes). Capitão Poço possui uma área de 2.901,026 km², o que corresponde a cerca de 0,23% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$12.508,81 *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,548.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE está assim definido: mais de 27,5% são compostos por áreas de Floresta Ombrófila Densa Aluvial; cerca de 2,01% de Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas; 12,1% de Influência Urbana; 2,80% com Vegetação Secundária e 55,4% Corpo d'água continental.

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Capitão Poço.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Sebastião Vieira Alves	Secretário Municipal	SEMMA	08/06 a 01/07/2022	E-mail, aplicativo de troca de mensagens
Francisco Alan Favor Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	08/06 a 01/07/2022	E-mail, aplicativo de troca de mensagens

4.2.1 Informações Levantadas

Durante esse processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração desse relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório. Os questionários tabulados podem ser consultados no Anexo 5.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas. E assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isso porque, conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida) foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro Técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante desse tema são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise deste tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados para a Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal,

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA), visando atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas e considera-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[15].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

[15] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

5 RESULTADOS DE CAPITÃO POÇO

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Capitão Poço em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 – Gestão atual do município de Capitão Poço.

Prefeito:	João Gomes de Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Sebastião Vieira Alves
Telefone:	(91) 3468-1390
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	meioambiente@capitaopoco.pa.gov.br
Endereço para correspondência:	Tv. Tatajuba, S/N, CEP:68.650-000 - Capitão Poço - PA

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Sistema Municipal de Meio Ambiente de Capitão Poço, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente foram criados pela Lei Municipal n° 163/2010.

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Poço, é constituída da seguinte estrutura:

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
   1.1.Secretário Adjunto;
   1.2. Coordenadoria de Meio Ambiente;
   1.2.1. Departamento Administrativo;
   1.2.2. Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental;
   1.2.3. Departamento de Projetos e Programas Ambientais;
   1.2.4. Departamento de Educação Ambiental;
   1.2.5. Departamento de Licenciamento Ambiental;
   1.2.6. Departamento de Fiscalização Ambiental;
   1.2.7. Departamento de Conservação e Recuperação Ambiental;

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

1.3.Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

1.3.1. Departamento Administrativo;

1.3.2. Departamento Técnico;

1.3.3. Departamento Operacional;

2. Assessoria Jurídica;
3. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

Conforme a lista divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA), o município tem capacidade de exercer a gestão ambiental municipal, ou seja, exerce as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

5.2.1 Legislação Ambiental

O município de Capitão Poço, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem desenvolvendo diversas ações direcionadas às questões ambientais, seguindo sempre as diretrizes da Legislação Ambiental Municipal, a qual conta com diversas Leis que corroboram, encaminham e direcionam as atividades desenvolvidas, e quando necessário são atualizadas para melhorar atender as demandas. O quadro 6 a seguir descreve todas as Leis Ambientais Municipais que regem os encaminhamentos e as tomadas de decisões dos gestores.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Capitão Poço.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 163/2010
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 163/2010
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 163/2010
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 163/2010
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 163/2010
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal n° 163/2010
Lei de Diretrizes Urbanas	Não existe
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal n° 817/2017
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Decreto n° 063/2019
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Não existe

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei Política Municipal de Resíduos sólidos	Lei Municipal n° 707/2016
Lei de Licenciamento Ambiental Rural	Lei Municipal n° 646/2016
Lei de Controle e Poluição Sonora	Lei Municipal n° 265/2012

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O COMDEMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente criado pela Lei Complementar n° 163/2010, é conduzida pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Público

a) O titular do órgão executivo municipal de meio ambiente, membro nato e presidente do Conselho;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Industria e Comércio;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) Um representante do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
f) Um representante de órgão da administração pública estadual ou federal, que tenha as suas atribuições a proteção ambiental ou saneamento básico e que possuam representação no município.

II - Representantes da Sociedade Civil

a) Um representante de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do comércio, da indústria, clubes de serviços, sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
b) Um representante das Associações de Moradores do Município;

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

c) Um representante de entidades civis criadas com a finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
d) Um representante do STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
e) Um representante de Associação de Produtores ruais do município;
f) Um representante de entidades que compõem área de Unidade de Conservação no município.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente em suas atribuições tem como principais resoluções:

- Formular diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação a proteção e conservação do meio ambiente;
- Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

O Grupo de Trabalho (GT) foi criado através do Decreto Municipal nº 040/2019, o qual Institui Grupo de Trabalho de Combate ao Desmatamento Ilegal. Sendo constituído pelos seguintes signatários:

I – Um representante de cada uma das seguintes Secretária e demais órgãos públicos:

a) Secretária Municipal de Meio Ambiente;
b) Secretária Municipal de Agricultura;
c) Secretária Municipal de Educação;
d) Secretária Municipal de Saúde;
e) Secretária Municipal de Obras;
f) Secretária Municipal de Assistência Social;
g) Secretária Municipal de Industria e Comercio;
h) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
i) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
j) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará;
k) Universidade Federal Rural da Amazônia.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

II – Um representante das seguintes entidades da sociedade civil:

a) Associação dos Apicultores e Apicultoras de Capitão Poço – PA;
b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Capitão Poço;
c) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Jararaca;
d) Associação Comercial de Capitão Poço;
e) Movimento de Mulheres do Nordeste Paraense;
f) Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Nova Colônia.

Não foram realizadas reuniões do Grupo de Trabalho durante o período de 2020 a 2022 devido à pandemia, foi realizado no mês de abril de 2022 a eleição para escolha dos novos membros para o biênio 2022 a 2024.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para ter e dar suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperações institucionais, como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente foi criado pela Lei Municipal n° 163/2010, segundo o Art. 27.; ele tem como objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisa e tecnologia que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes das Políticas Federais, Estaduais e Municipal de Meio Ambiente. O município informou que até o presente momento não foi formalizado a Lei que regulamenta o repasse dos valores referentes ao ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiental.

Segundo Art. 28. Os recursos do FMMA serão destinados para programas, planos, projetos e atividades que contemplam pelo menos uma das seguintes áreas:

I – Preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação;

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

II – Produção e edição de obras e materiais audiovisual na área de educação e conhecimentos ambiental;

III – Gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;

IV - Pesquisas e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;

Vale ressaltar que os valores referentes às taxas oriundas de Licenciamento/Multas ambientais também são destinados, diretamente, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, tornando assim a Secretaria a gestora de seus fundos.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município vinha exercendo o Licenciamento Ambiental Municipal de forma manual, esse processo tornava o ato do licenciamento difícil e demorado, outro fator a ser considerado era a necessidade de realizar protocolos e acompanhamento de processos diretamente na SEMMA, além da falta de banco de dados digital dos processos de licenciamentos, ocasionando por muitas vezes perdas de dados ou extravio de documentos.

No decorrer dos anos e com todo processo de estruturação e desenvolvimento que a SEMMA vem passando, além do grande aumento na demanda atual, fez-se necessário a busca por sistematização de dados no processo de licenciamento.

O município realizou o credenciamento junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), desenvolvido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA), com recursos do Fundo Amazônia, por meio do Projeto Programa Municípios Verdes, é uma ferramenta digital que garante a customização e a confiabilidade das informações que serão inseridas pelos próprios gestores e técnicos municipais, que devem proporcionar segurança jurídica e dar celeridade aos processos.

Por meio desta ferramenta digital é possível realizar o licenciamento de forma rápida, *online*, diminuindo burocracias e distâncias. Esse credenciamento se deu por conta de uma articulação realizada anteriormente que pode preparar a SEMMA para esse passo tão importante que é a sistematização do licenciamento. O sistema se encontras em fase de teste, acredita-se que nos próximos meses realizará todo o processo de licenciamento ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

Quadro 7 - Atividades licenciadas no ano de 2020

Atividade	Julho a dezembro 2020
Posto de combustível	4
Diversas	1
Criação De Bovinos Em Área Consolidada	1
Agropecuária	34
Total	**97**

Quadro 8 - Atividades licenciadas no ano de 2020

Atividade	Janeiro a dezembro 2021
Agropecuária	38
Total	**38**

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, Art. 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar a população local.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem realizando diversas campanhas com foco no desenvolvimento ambiental, principalmente em âmbito escolar, o quadro a seguir mostra detalhadas as campanhas de educação ambiental realizadas no município.

Quadro 9 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Capitão Poço.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Semana do Meio Ambiente com o tema: "conhecer para preservar" com o objetivo de despertar nos alunos o interesse pelo conhecimento dos ecossistemas, por meio de ações educativas, visando a preservação ambiental do local onde vivemos	Dia Mundial do Meio Ambiente	Alunos da rede municipal de ensino
Exposição de animais taxidermizados da fauna da Amazônia, realizada pela Universidade Federal Rural da Amazônia em parceria com a SEMMA com o intuito de apresentar aos alunos a diversidade e a importância dos animais no ecossistema	Dia Mundial do Meio Ambiente	Alunos da rede municipal de ensino

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Oficina de pinturas de animais da fauna brasileira com o objetivo de despertar o interesse pela nossa biodiversidade	Dia Mundial do Meio Ambiente	Alunos do ensino infantil rede municipal de ensino

Figura 3. Semana do meio ambiente 2022.

Fonte: SEMMA, 2022.

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, dos programas de computadores, e ao quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Poço funciona com estrutura alugada, dispõem de 04 salas onde funciona departamentos Fiscalização,

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

licenciamento, geoprocessamento e gabinete, uma recepção e copa, atendendo a demanda atual existente.

A SEMMA é composta por 5 setores principais e guarda patrimonial e serviços gerais para seu funcionamento. Todos os setores existem desde a criação do órgão municipal de meio ambiente e são apresentados no quadro a seguir, juntamente com o número de funcionários que atuam em cada setor.

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Poço.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	03	2010
Fiscalização	02	2010
Geoprocessamento	01	2010
Administrativo	02	2010
Educação Ambiental	01	2010

No que se refere aos equipamentos, entendidos aqui como ferramentas que viabilizam a atividade técnica, a SEMMA dispõe dos equipamentos listados no quadro a seguir.

Quadro 11 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Poço.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	06	Recurso próprio
Notebook	01	Recurso próprio
Moto	02	PMV
Receptor GPS	01	Recurso próprio
Drone	01	Recurso próprio

5.3.2 Equipe da Secretaria

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente conta com uma equipe de 8 servidores, dos quais 1 é efetivo e 7 são contratados. Os quadros a seguir sintetizam a informação.

Quadro 12 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Poço.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	03	0
Técnico	03	0
Serviços Gerais	02	01

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Quadro 13 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Poço.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental	01	0
Engenheiro Florestal	01	0
Engenheiro Agrônomo	01	0

O quadro técnico da secretaria passa frequentemente por capacitações para melhor atender as demandas. E nesse sentido, foram ofertadas, por meio do Projeto PMV/Fundo Amazônia, capacitações ao município. Estas ocorreram por ação direta ou como colaboração. Entre estas, foi realizado levantamento de quantos servidores capacitados ainda estão atuando na SEMMA. As respostas fornecidas estão no quadro abaixo.

Quadro 14 - Quantidade de técnicos capacitados nos últimos anos pela SEMMA

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qtd de técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de atividades rurais	02
Verificação do desmatamento em Campo	02
II qualificação para Gestão Ambiental Municipal	03

Abaixo o registro fotográfico da equipe, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Poço.

Figura 4. Registro fotográfico da equipe da SEMMA no evento Dia no Meio Ambiente.

Fonte: SEMMA, 2022

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Atualmente, segundo dados do SICAR/PA, o município possui 237.597,54 hectares cadastrados no Cadastro Ambiental Rural, o que representa cerca de 82,27 % da sua área cadastrável. No ano de 2014 esse percentual era de 60,70%.

Também vale mencionar que o município não é habilitado. para análise de dados declarados no Cadastro Ambiental Rural, conforme a Instrução Normativa 02/2014 do MMA.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

Contudo, a SEMMA não forneceu informações sobre o município fazer parte de algum consórcio ou outro tipo de cooperação.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

A secretaria Municipal de Meio Ambiente realiza uma trilha na Reserva Ecológica são Geraldo Magela com alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de apresentar a flora brasileira, a fim de despertar nos alunos o interesse pela ecologia e a importância socioeconômica do ecossistema apresentado.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os gráficos 1 e 2 a seguir mostram percentuais da situação da Gestão Ambiental Municipal (GAM). O Gráfico 1 mostra atribuições de um contexto geral na ocorrência de atendimento dos seguimentos estabelecidas, e foi observado que o percentual de aspectos atendidos foi de 40%, contemplando 8 itens atendidos, em andamento conta com percentual de 15% e não atendidos um percentual de 45%, esses valores mostram que o município está avançando na gestão ambiental municipal, mas que precisa melhorar significativamente, pois o percentual não atendido está maior que os atendidos.

Gráfico 1 - Análise percentual da situação do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM).

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022. NEPMV, 2022

O gráfico 2 a seguir mostra percentuais específicos de aspectos avaliados neste monitoramento.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Gráfico 2 - Análise comparativa ao longo do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM) em relação aos seguimentos propostos.

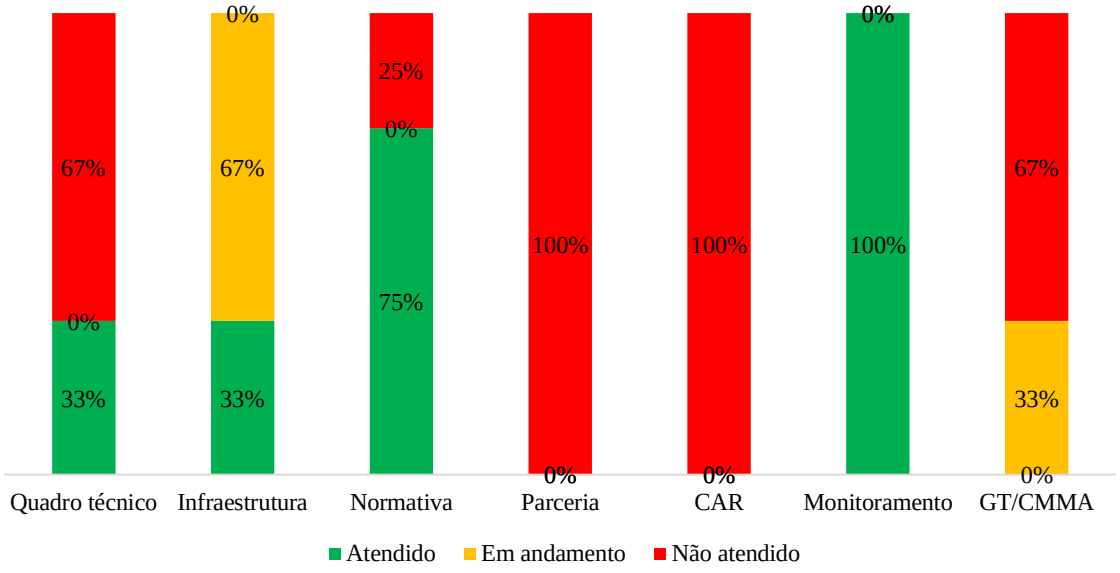

De forma geral o status da gestão ambiental municipal mostra-se com grandes dificuldades na realização de diversos pontos. destaca-se negativamente a parceria, o qual conta com percentual de 0%, logo o município não tem parcerias formalizadas no que diz respeito as questões ambientais. Outro destaque negativo foi o CAR, o município não está apto a realizar a habilitação do cadastro, e não realiza rotineiramente ações, campanhas que contribua para o avanço dessa temática, o que prejudica muito o andamento desses processos.

Com destaque positivo, o município consegue mesmo com o quadro reduzido de técnico realizar o monitoramento, a fiscalização de forma programa, e conseguindo atingir grande parte das denúncias também. Com relação as normativas, o município conseguiu avanças significativamente, faltando instituir a lei que normatiza o repasse do ICMS verde ao fundo municipal de meio ambiente, o qual contribui significativamente para o desenvolvimento das ações realizadas pela secretaria. Com relação ao conselho, o mesmo foi formalizado, assim como o grupo de combate ao desmatamento, porém ressalta-se que ambos estão desmobilizados, o que prejudica muito o desenvolvimento das atividades relacionadas ao meio ambiente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Capitão Poço não foi alvo desse projeto de pesquisa realizado pelo IDESP em 2011.

Os resultados obtidos nesse monitoramento em relação à estrutura institucional do município para a gestão ambiental estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 1. Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Capitão Poço.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Não	Não atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Não	Não atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Não	Não atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**7**	

Devido o município atender a sete dos critérios exigidos, considera-se assim que a capacidade para gestão ambiental é “Alta”.

Embora a classificação seja “Alta”, é importante frisar que o município não atende à três critérios essenciais para o desenvolvimento do município. O primeiro deles é quanto ao CMMA se manter ativo, pois este é um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais. E de acordo com a SEMMA, o CMMA de Capitão Poço está sem atividade e não há ações para o seu fortalecimento.

Outro ponto de atenção, é em relação ao FMMA, que se encontra inativo, vale frisar que este tem como objetivo instituir, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais. Também, deve ser destacado que não há Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o FMMA.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao avaliar apenas critérios institucionais, o município de Capitão Poço possui Sistema Municipal de Meio Ambiente, com Política Municipal de Meio Ambiente instituída, Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo e Fundo Municipal de Meio Ambiente, porém, ambos se encontram inativos.

Além disso, o município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. Porém, o município ainda não fez a adesão ao SISLAM, que tem como objetivo trazer transparência e eficiência para os processos de licenciamento ambiental, bem como criar bases futuras de indicadores que poderão ser usados para cálculo do ICMS e medição da evolução da maturidade da GAM.

Assim, nesse monitoramento, constatou-se que o município de Capitão Poço atende à 70% dos critérios exigidos e, portanto, tem capacidade de gestão ambiental considerada “Alta”, porém, conforme já mencionado, embora a classificação seja “Alta”, é importante frisar que o município não atende à três critérios essenciais para o desenvolvimento do município.

Ainda é importante destacar que, ao analisar aspectos operacionais, verificou-se que o município possui órgão municipal de meio ambiente instalado em prédio próprio e boa estrutura física. Além disso, também conta com corpo técnico capacitado e efetivo, o que possibilita continuidade das ações da secretaria, para assim ter resultados mais efetivos. Contudo, relataram que é necessário a aquisição de equipamentos; treinamentos, para adquirir banco de dados georreferenciados.

Desse modo, em relação aos itens específicos monitorados, com base nas recomendações para o fortalecimento da gestão ambiental nos municípios da primeira etapa do Bases Locais, o município de Capitão Poço obteve desempenho mediano. De acordo com os resultados, o município atende totalmente a apenas 40% do total de itens.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Coletados e Recebidos

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

PROGRAMA
MUNICÍPIOS
VERDES

FUNDO
AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional
do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto
ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONIOTRAMENTO DA GAM

BASE DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

MUNICÍPIO: **CAPITÃO POÇO**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagogo e sociólogo);	Não Atendido	Atualmente a equipe técnica da SEMMA está composta por: 01 engenheiro Ambiental. 01 engenheiro Florestal 01 engenheiro Agrônomo Não dispõem de profissionais nas áreas biológicas ou socioeconômica.	-	-
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não Atendido	Não existe registro de concurso público nos últimos 10 anos.	-	-
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	Foram realizadas capacitações em Licenciamento de Atividades Rurais, Verificação do Desmatamento em Campo, II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	-	-
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Não Atendido	Não foi instituída a Lei que normatiza o repasse do ICMS verde ao fundo municipal de meio ambiente.	-	-
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Atendido	O Plano foi instituído pela lei Municipal 817/2017.	-	-

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	Lei Municipal N° 163/2010 Lei de taxas ambientas do Município de Capitão Poço	-	-
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Atendido	✓ LEI N° 707/2016 - Politica Municipal de Resíduo Solido – PMGIRS; ✓ LEI Nº 646/2016 Lei de licenciamento ambiental Rural. LEI Nº 265/2012 Lei de controle e poluição sonoro.	-	-
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em Andamento	A estrutura atual da SEMMA não atende a demanda atual no que se refere a equipamento. 06 computadores 01 Notbook 02 motos 01 GPS; 01 Drone Existe a necessidade computadores de auto processamento, mais 01 drone e GPS.	-	-
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Atendido	O espaço físico da SEMMA fica em uma estrutura alugada, dispõem de 04 salas onde funciona departamentos Fiscalização, licenciamento, geoprocessamento e gabinete, um recepção e copa, atendendo a demanda atual existente.	-	-
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Em Andamento	A SEMMA utiliza apenas imagem do próprio SICAR.	-	-

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Não Atendido	O município realiza o licenciamento de forma manual, não foi adquirido a nem um sistema de licenciamento. Na oportunidade esclarecido sobre o Sistema de licenciamento Ambiental municipal - SISLAM disponibilizado gratuitamente pelo estado aos munícipios.	-	-
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Em Andamento	O Conselho foi criado por meio da Lei 163/2010 - política municipal de meio ambiente. O Grupo de combate ao desmatamento foi Criado através do decreto N° 040/2019. Porem ressalta-se que ambos estão desmobilizados.	-	-
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Não Atendido	O Conselho se encontra desmobilizado, não está acompanhando os gastos dos recursos do fundo.	-	-
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Não Atendido	O Conselho se encontra desmobilizado, atualmente está programada a reativação do mesmo esta se 8aguardado apenas o edital que está sendo 9elaborado pelo jurídica da prefeitura.	-	-
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos	Não Atendida	Não foi informado sobre parcerias firmados com a SEMMA	-	-

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
	convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;				
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs);	Não Atendido	A SEMMA ainda não faz a validação do CAR, portanto esse questionamento não se aplica, são feito apenas orientações em relação ao PRA.	-	-
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Não Atendido	A SEMMA não está habilitada a validação do CAR, portanto, não está apta a realizar tal ação.	-	-
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	As atividades de fiscalização, monitoramento ambiental são rotineiras nas atividades da SEMMA.	-	-
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	A SEMMA devido ao seu quadro de técnico reduzido realiza essa fiscalização de forma programada ou através de denúncias.	-	-
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	A SEMMA devido ao seu quadro de técnico reduzido realiza essa fiscalização de forma programada ou através de denúncias.	-	-

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

MUNICÍPIO: **CAPITÃO POÇO**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
28/06/2022	10:40	Aplicativo de Mensagem	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Tentativa de contato
29/06/2022	4:24	Aplicativo de Mensagem	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Tentativa de contato
01/07/2022	08:06	E-mail	Sebastião Vieira Alves	Secretária	SEMMA	Solicitação de Complementação de informações sobre a GAM.
06/07/2022	02:34	Ligação Telefônica	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Tentativa de contato
06/07/2022	10:28	Ligação Telefônica	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Solicitação de Complementação de informações sobre a GAM.
06/07/2022	6:35	Aplicativo de Mensagem	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Solicitação de Complementação de informações sobre a GAM.
07/07/2022	10:26	Aplicativo de Mensagem	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Envio de Documentos e informações
07/07/2022	10:54	Ligação Telefônica	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Solicitação de Complementação de informações sobre a GAM.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

CAPITÃO POÇO				
ATORES LOCAIS	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL	SEDE/LOCAL
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Sebastiao Vieira Alves	(91) 3468 1390 983610011	sebastiao.meioambiente@capitaopoco.pa.gov.br alvesvf@gmail.com	TV. Tatajuba , Nº S/N - TATAJUBA
Câmara Municipal	Wagner Antônio do Nascimento Costa	(91) 981178607	secretaria.cmcp@gmail.com	Av. Moura Carvalho - S/N - Tatajuba - Capitão Poço - PA - CEP: 68650-000
Associação dos produtores e Produtoras Rurais da comunidade Jararaca.	Maria Cleonice Magalhaes de Freitas	(91) 98275-8117	cleonicfreitas671@gmail.com	-
EMATER local - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Ailton Vieira de Oliveira	(91) 98887-6271	esreg.sao.miguel@emater.pa.gov.br	-
ADEPARÁ - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará	Pedro Júlio Pedrosa de Miranda	(91) 3468-1503/ (91) 99392-0048	adepara.grcp@hotmail.com	-
Associação dos Apicultores do município e Capitão Poço - AMEL	Antônio Marcos M. de Lima	(91) 98972-9274	marcosdamel@hotmail.com	-
Associação Comercial de Capitão Poço	Atomazio Souza da Silva	(91) 98456-0878	-	-
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	Socorro Martins		socorro.martins@blm.incra.gov.br	Rua Miguel Aguiar, 1073. Capitão Poço/PA. CEP: 68650-000
UFRA Capitão Poço	Raimundo Thiago Lima da Silva	(91) 99189-9539	raimundo.lima@ufra.edu.br	-

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

CAPITÃO POÇO								
DATA	**HORARIO**	**FORMA CONTATO**	**NOME E SOBRENOME**	**CARGO**	**ATOR LOCAL (ÓRGÃO)**	**ASSUNTOS ABORDADOS**	**RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS**	**ENCAMINHAMENTOS**
28/06/2022	10:40	Aplicativo de Mensagem	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Tentativa de contato	Tentativa de contato sem retorno para esta data	Sem encaminhamentos
29/06/2022	4:24	Aplicativo de Mensagem	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Tentativa de contato	Tentativa de contato sem retorno para esta data	Sem encaminhamentos
01/07/2022	08:06	E-mail	Sebastião Vieira Alves	Secretária	SEMMA	Complementação de informações.	Foi enviado via e-mail questionário para coleta de dados sobre a GAM. .	Sem encaminhamento.
06/07/2022	02:34	Ligação Telefônica	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Tentativa de contato	Chamada não atendida	Sem encaminhamento.
06/07/2022	10:28	Ligação Telefônica	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Solicitação de Complementação de informações sobre a GAM.	Contato realizado para orientações sobre a coleta de dados, o servidor informou que ainda não iniciaram a coleta de dados, antecipou alguns dados sobre infraestrutura e legislação.	Como encaminhamento ficou acordado o envio das informações em até 03 dias.
06/07/2022	6:35	Aplicativo de Mensagem	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Solicitação de Complementação de informações.	Em reposta o servidor informou que estava em reunião solicitou que seja feito contato no dia seguinte.	Agenda realizada.
07/07/2022	10:26	Aplicativo de Mensagem	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Documentos e informações	Foi encaminhado documentos e imagens solicitados	Documentos recebidos.
07/07/2022	10:54	Ligação Telefônica	Francisco Alan Favor dos Santos	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Solicitação de Complementação de informações sobre a GAM.	Contato realizado para dúvidas sobre o questionário principalmente em relação ao quadro de funcionários, e sobre a existência de Boas praticas inovadora.	Foi esclarecido ao servidor que é necessário descrever a quantidade de funcionários em separada equipe técnica, efetivo e não efetivos, e em acordo com a estruturação da SEMMA.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

1. – Evidências de contato e articulação.

1.1 – Contato via Ligação Telefônica;

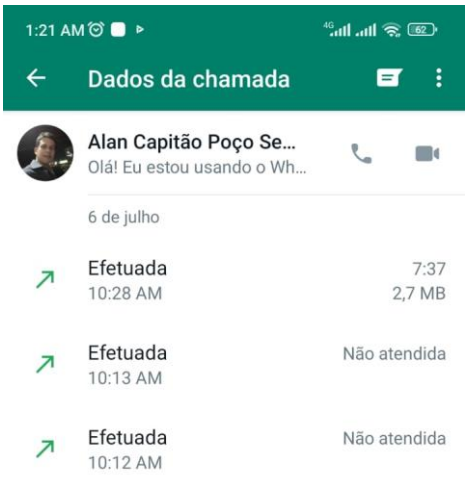

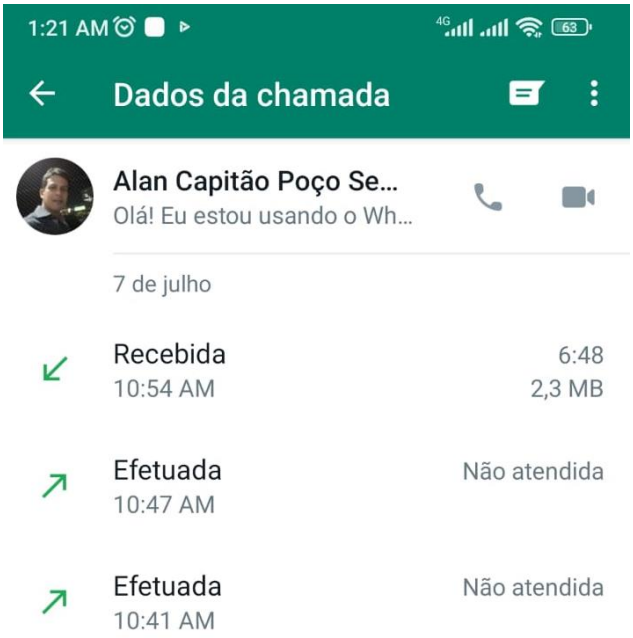

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

1.2 Contato via Mensagem de aplicativo.

Servidor Alan

29/06/2022 3:47 da tarde - Auricélia 💝: Boa tarde Ronaldo, tudo bem?
29/06/2022 3:47 da tarde - Auricélia 💝: Vamos precisar complementar as informações encaminhadas em atendimento ao
monitoramento das ações do PMV enviadas.
29/06/2022 3:53 da tarde - Ronaldo Abel: Boa tarde
29/06/2022 3:53 da tarde - Ronaldo Abel: Ok
29/06/2022 11:08 da noite - Auricélia 💝: <Arquivo de mídia oculto>
29/06/2022 11:08 da noite - Ronaldo Abel: Não estou disponível no momento,mas entro em contato assim que possível.
29/06/2022 11:08 da noite - Auricélia 💝: amanha conversamos sobre esse questionário.
01/07/2022 9:11 da manhã - Auricélia 💝: Bom dia
01/07/2022 9:12 da manhã - Auricélia 💝: Tudo bem Ronaldo
01/07/2022 9:13 da manhã - Auricélia 💝: <Arquivo de mídia oculto>
01/07/2022 9:15 da manhã - Ronaldo Abel: Bom dia
01/07/2022 9:15 da manhã - Ronaldo Abel: Joia, vou providenciar as resposta.
04/07/2022 10:44 da manhã - Auricélia 💝: Bom dia Ronaldo
04/07/2022 10:45 da manhã - Auricélia 💝: Como esta a resposta do questionário?
04/07/2022 10:45 da manhã - Auricélia 💝: Preciso desse retorno com urgência ☺
04/07/2022 11:00 da manhã - Ronaldo Abel: Bom dia
04/07/2022 11:01 da manhã - Ronaldo Abel: Vamos reunir com o prefeito e secretário amanhã para tratarmos
04/07/2022 11:20 da manhã - Auricélia 💝: Ronaldo se vocês forem esperar pelo prefeito vai demorar demais.
04/07/2022 11:20 da manhã - Auricélia 💝: As informações é sobre a situação atual da Semma.
04/07/2022 11:20 da manhã - Auricélia 💝: Vcs conseguem responder tranquilo.
04/07/2022 11:21 da manhã - Ronaldo Abel: Como não foi feito nada, gostaria de verificar o o prefeito como fica essa situação.
04/07/2022 11:21 da manhã - Ronaldo Abel: depois que mandamos o último
04/07/2022 11:21 da manhã - Auricélia 💝: Isso voce pode fazer posteriormente, não tenha medo de mostarar a realidade.
04/07/2022 11:21 da manhã - Ronaldo Abel: Quem sabe ate ajude voces ao mostrar as deficiencias.
04/07/2022 2:14 da tarde - Auricélia 💝: <Arquivo de mídia oculto>
04/07/2022 2:14 da tarde - Auricélia 💝: <Arquivo de mídia oculto>
04/07/2022 3:11 da tarde - Ronaldo Abel: Ok
04/07/2022 3:11 da tarde - Ronaldo Abel: Ok
06/07/2022 11:40 da manhã - Auricélia 💝: Bom dia
06/07/2022 11:40 da manhã - Auricélia 💝: Vamos finalizar esse questionário hoje
06/07/2022 12:10 da tarde - Ronaldo Abel: Bom dia
06/07/2022 12:10 da tarde - Ronaldo Abel: Vou mexer hoje a tarde o da te entregar
06/07/2022 12:11 da tarde - Ronaldo Abel: Estava em reunião direto ontem
08/07/2022 8:38 da manhã - Auricélia 💝: Bom dia Ronaldo
08/07/2022 8:39 da manhã - Auricélia 💝: Preciso por favor, preciso daquelas informações
08/07/2022 8:39 da manhã - Auricélia 💝: Urgente
08/07/2022 8:52 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
08/07/2022 8:55 da manhã - Auricélia 💝: tudo bem eu te agradeço.
08/07/2022 8:55 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
08/07/2022 9:34 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
09/07/2022 9:26 da noite - Auricélia 💝: Oi Ronaldo boa noite
09/07/2022 9:26 da noite - Ronaldo Abel: Não estou disponível no momento, mas entro em contato assim que possível.
09/07/2022 9:27 da noite - Auricélia 💝: Mano eu já procurei em todos os sites redes sociais da prefeitura de Abel

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

Figueiredo e não encontro uma única foto relacionado a alguma ação da semma.
09/07/2022 9:28 da noite - Auricélia 💝: Você não teria fotos no seu celular de alguma palestra, visita de fiscalização,
qualquer coisa que me ajude a deixa mais bonito esse relatório
11/07/2022 8:05 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 8:11 da manhã - Auricélia 💝: Pode manda aqui direto, só vai descrevendo soque se trata
11/07/2022 8:12 da manhã - Auricélia 💝: Outra coisa pedir fotos que aparece o carro doado pelo PMV
11/07/2022 8:14 da manhã - Ronaldo Abel: Tá
11/07/2022 8:14 da manhã - Ronaldo Abel: Ok
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: Combate ao Desmatamento
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 9:51 da manhã - Ronaldo Abel: <Arquivo de mídia oculto>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

1.3 Contato via troca de E-mail

Gmail **Rio Capim PMV <riocapim.pmv@gmail.com>**

Monitoramento de Metas e Compromissos do Pacto.
1 mensagem

Rio Capim PMV <riocapim.pmv@gmail.com> 1 de julho de 2022 às 08:06
Para: capitaopoco@semas.pa.gov.br, semmacapitaopoco@gmail.com

Ao Sr. Sebastião Vieira
Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Assunto: Elaboração do Relatório de Diagnóstico da Gestão Ambiental do município.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente informo que este contato refere-se a elaboração do Relatório de Monitoramento da Gestão Ambiental do Município de Paragominas, Produto II contrato 03/2022 Ágata/PMV.

Já foi realizado um levantamento de dados junto ao município, apos avaliação nas informações já enviadas anteriormente, através das respostas do questionário e também conversa telefônica com o servidor Alan identificamos a necessidade de complementar as informações, com o objetivo de deixar o relatório com maior qualidade.

Para facilitar e ajudar nas respostas, estamos encaminhando planilhas com algumas informações coletas tanto de forma primária através das respostas do município quanto de forma secundária através de pesquisa nos levantamentos anteriores realizados pelo PMV, através do contrato Bases Locais II e em site e órgãos oficiais.

Sendo assim, peço que se atentem a confirmar essas informações, bem como complementar as faltantes, conforme já orientado as servidoras via ligação telefônica.

Peço que qualquer dúvida faça contato com a equipe do Instituto Ágata para ajudar a esclarecer. Estamos à disposição para ajudar nesse processo tão importante.

Att

2 anexos

Questionario Final -GAM - PMV_Bases Locais2022.docx
172K

AUTORIZAÇÃO IMAGEM_.docx
874K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

2. Questionário de acompanhamento das ações relacionadas ao PMV.

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 - COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: **CAPITÃO POÇO**
Responsável pelas informações: **Francisco Alan Lavor Santos**
Cargo do entrevistado: Engenheiro Agrônomo
Contatos do entrevistado (Telefone): (91) 99828-3719
E-mail: alanlavor6@gmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 163/2010
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Está lei não existe, a Secretaria está vinculada a Lei nº 883/2018 que dispõe sobre a reorganização administrativa da prefeitura.
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 163/2010
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 163/2010
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 163/2010
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei nº 163/2010

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes — Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de Diretrizes Urbanas	Não existe
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei nº 817/2017
Lei de Politica de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Decreto nº 063/2019
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Não existe
Lei de Politica Municipal de Resíduos sólidos	Lei nº 707/2016
Lei de Licenciamento Ambiental Rural	Lei nº 646/2016
Lei de controle e Poluição Sonora	Lei nº 265/2012

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Periodo	Público-alvo
Semana do Meio Ambiente com o Tema: "Conhecer Para Preservar" com o Objetivo: Despertar nos alunos o interesse pelo conhecimento dos ecossistemas, por meio de ações educativa visando a preservação ambiental do em que vivemos.	Dia Mundial do Meio Ambiente	Alunos da rede municipal de ensino.
Exposição de Animais Taxidermizados da Fauna da Amazônia realizada pela Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA em Parceria com a SEMMA com o intuito de apresentar aos alunos da rede municipal de ensino a diversidade e a importância dos animais ao ecossistema.	Dia Mundial do Meio Ambiente	Alunos da rede municipal de ensino.
Oficina de Pintura de animais da fauna brasileira com objetivo de despertar o interesse pela nossa biodiversidade.	Dia Mundial do Meio Ambiente	Alunos do ensino infantil da rede municipal

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas	Sim	Não

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

municipais?		NÃO

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	06	Prefeitura
Notebook	01	Prefeitura
Carro	0	-
Moto	02	PMV
Embarcação	0	-
Receptor GPS	01	Prefeitura
Drone	01	Prefeitura
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	0	-
Outros:		

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?		
Se sim, qual o número do Termo de Doação?		
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?		

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	03	Ex. 2010. Desde a criação da SEMMA
Fiscalização	02	Ex. 2010. Desde a criação da SEMMA
Geoprocessamento	01	Ex. 2010. Desde a criação da SEMMA

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Administrativo	02	Ex. 2010. Desde a criação da SEMMA
Educação Ambiental	01	Ex. 2010. Desde a criação da SEMMA
Outros:	-	-

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	03	0
Técnico	0	?
Serviços Gerais	02	01

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental	01 (temporário)	0
Engenheiro Florestal	01 (temporário)	0
Engenheiro Agrônomo	01 (temporário)	0
Cartografo	Não existe	0
Outros:		

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	02
Verificação do Desmatamento em Campo	02
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	0
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	03
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	0

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
Trilha na Reserva Ecologia São Geraldo Magela com alunos da rede municipal de ensino com objetivo de apresentar a flora brasileira afim de despertando nos alunos o interesse pela importância ecológica e socioeconômica do ecossistema apresentado.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

3. Documento Recebidos.

3.1 Decreto 040/2019 Criação do Grupo de Trabalho

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 040, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Atesto que o referido expediente foi publicado no quadro de aviso.
Em: 06/08/19
Secretário Municipal de Administração

Cria o Grupo de Combate ao Desmatamento Ilegal de Capitão Poço/PA e, dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Poço, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme determina o Art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Projeto Município Verde fruto do esforço conjunto de diversas instituições públicas e privadas, que visa erradicar o desmatamento no Município de Capitão Poço e, ao mesmo tempo, promover e fortalecer a economia de base sustentável na região;

CONSIDERANDO o Pacto pelo Combate ao Desmatamento Ilegal e Desenvolvimento Sustentável do Município de Capitão Poço, firmado entre instituição do poder Pública e Privadas, visando assegurar, no município, condições ao desenvolvimento socioeconômico para toda população municipal, e aos interesses da segurança nacional e a proteção da dignidade da vida humana, atendendo os princípios dos direitos humanos para um ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com os compromissos e objetivos estabelecidos no Pacto pelo Combate ao Desmatamento Ilegal e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído, o Grupo de Combate ao Desmatamento Ilegal, com o objetivo de coordenar e executar ações que minimizem o desmatamento ilegal e estimulem o desenvolvimento sustentável, garantido qualidade socioambiental da atividade produtiva no município de Capitão Poço.

Art. 2°. O Grupo de Combate ao Desmatamento, instituído por este Decreto, atuará sob a presidência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e será composta por:

I – um representante de cada uma das seguintes Secretarias e demais órgãos públicos:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Tatajuba, CEP: 68.650-000, Capitão Poço/PA
CNPJ: 05.149.109/0001-09

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

3.2 – Lei N° 163/2010 - Dispõem sobre a política ambiental e outras providencias.

ANEXO II

PROTOCOLO
Governo do Estado do Pará
SEMA-Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Nº2012/16544
Em 04/06/12
Protocolista:
FLS. 131
RUB.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 163, DE 23 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A POLITICA DE MEIO AMBIENTE, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO – ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Titulo I
D \S DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A politica municipal do meio ambiente do Município de Capitão Poço, Estado do Pará, respeitada as competências do Estado e da União, é o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos de ação, medidas e diretrizes fixadas nesta lei, para fim de preservar, proteger, defender o meio ambiente e recuperar e melhorar o meio ambiente antrópico, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades locais, em harmonia com o desenvolvimento econômico–social, visando assegurar a qualidade ambiental propicia à vida.

Parágrafo Único. As normas da Politica Municipal do Meio Ambiente serão obrigatoriamente observadas na definição de qualquer política, programa ou projeto, público ou privado, no território do município, como garantia do direito da coletividade ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e economicamente sustentável a partir de seus recursos naturais renováveis.

Art. 2º São princípios básicos da Política Municipal do Meio Ambiente, consideradas as peculiaridades locais, geográficas, econômicas e sociais, os seguintes:
I- todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II- o Município e a coletividade têm o dever de proteger e defender o meio ambiente, conservando-o para a atual e futuras gerações, com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico;
III- o desenvolvimento econômico-social tem por fim a valorização da vida e emprego que devem ser assegurados de forma saudável e produtiva, em harmonia com a natureza, através de diretrizes que colimem o aproveitamento dos recursos naturais de forma ecologicamente equilibrada, porém economicamente viável e eficiente, para ser socialmente justa e útil;
IV- o combate à pobreza, e à marginalização e a redução das desigualdades sociais e locais são condições fundamentais para o desenvolvimento sustentável;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

3.3 – Lei N° 163/2010 - Dispõem sobre a política ambiental e outras providencias.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 817/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Atesto que o referido expediente foi publicado no quadro de aviso.
Em: 25/10/17
Marcio Cilla da Silva
Secretário Municipal de Administração

"Dispõe sobre a Nova Lei do Plano Diretor Municipal Participativo (PDMP) de Capitão Poço – PA, após Processo de Revisão da Lei nº 050, de 10 de outubro de 2006, em cumprimento ao disposto no Art. 40 § 3º da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade e, dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**, estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. A Política de Desenvolvimento Urbano do Município de Capitão Poço, conforme preconiza a Lei Orgânica e o Estatuto da Cidade, tem por objetivo uma melhor qualidade de vida na cidade, o cumprimento da função social da propriedade, a justa distribuição dos serviços públicos, da infraestrutura e dos equipamentos urbanos, a ordenação do uso e ocupação do solo e da produção do espaço urbano, inclusive das áreas de expansão e a preservação do patrimônio ambiental e cultural, mediante gestão participativa.

Parágrafo único. São instâncias da gestão participativa:
I – audiências públicas;
II – debates;
III – consultas públicas;
IV – conselhos municipais;
V – conferências municipais;
VI – fóruns de discussões;

1 | Página

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

3.4 – Lei N° 265/2012 – Dispõem sobre o controle e o combate a Poluição sonora.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI DE Nº 265/2012 – DE 26 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE O CONTROLE E O COMBATE À POLUIÇÃO SONORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, PARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, estatuiu e o Poder Executivo sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - A emissão e imissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Capitão Poço, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas por esta lei, sem prejuízo da legislação federal, estadual aplicável.

Art. 2º - È proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que:

I – ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva;

II – cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;

III – cause incômodo de qualquer natureza;

IV – cause perturbação ao sossego ou ao bem- estar públicos;

V - ultrapasse os níveis fixados nesta Lei.

Art. 3º - Cabe ao órgão municipal responsável pela política ambiental:

I – a prevenção, a fiscalização e o controle da poluição sonora no âmbito do Município;

II – estabelecer programa de controle dos ruídos urbanos e exercer, diretamente ou através de delegação, poder de controlar e fiscalizar as fontes de poluição sonora, em ação conjunta com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e outros órgãos afins;

III – estudar e decidir a localização de estabelecimentos recreativos, industriais, comerciais, ou de outra espécie, que possam produzir poluição sonora em rua, vilas, bairros ou áreas preponderantemente residenciais ou zonas sensíveis a ruídos:

01

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

3.4 – Lei N° 646/2006 - Dispõem sobre o LAR, Taxas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL RURAL (LAR), TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAPITÃO POÇO-PA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Capitão Poço
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ao Município compete buscar a compatibilização do desenvolvimento com a preservação da qualidade de vida da população, sendo compatível com o meio ambiente e o equilíbrio ecológico, visando a sustentabilidade.

Art. 2º - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde publica.

Art. 3º - A exploração ou a instalação de atividades que possam de alguma forma, interferir no meio ambiente, somente serão permitidas após a emissão do licenciamento por parte do órgão ambiental competente.

Art. 4º – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), além das Licenças constantes no Art. 46 da Lei nº 163 de 23 de Julho de 2010, referente à Política de Meio Ambiente, emitir:

I - Licença Ambiental Rural - LAR;

II – Autorização Ambiental de Funcionamento;

III – Autorização de Evento Temporário;

IV – Declaração;

Av. Moura Carvalho, 1255 – CNPJ: 05.149.109/0001-09
Capitão Poço – PA. CEP 68650-000

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

3.5 – Lei N° 883/2018 - Dispõem sobre a reorganização administrativa municipal.

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 883/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Atesto que o referido expediente foi publicado no quadro de aviso.
Em: 17/12/18
Marcelo Cipriano da Silva
Secretário Municipal de Administração

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CAPITÃO POÇO, DEFINE A ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO,** estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:14

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1° O Município de Capitão Poço, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passa a ter a sua organização e estrutura estabelecidas nesta Lei, permanecendo inalteradas as estruturas por ela não expressamente referidas, com a finalidade de otimizar as ações administrativas desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, adequando ao novo modelo politico-administrativo a ser implementado, que está baseada:

I – na responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

II – na modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia; e

III – na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo.

Art 2° A Administração Pública Municipal de Capitão Poço– PA reger-se-á pelos princípios da:

I - legalidade, que consiste na adequação de toda atividade administrativa aos ditames da lei;

II - impessoalidade, que consiste em assegurar a todos os administrados os mesmos direitos, sem determinação de pessoa ou discriminação de qualquer natureza;

4. Ações Realizadas.

PRODUTO 2 – CAPITÃO POÇO – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

4.1 - Ações no dia do meio Ambiente.

4.2 - Educação Ambiental nas escolas municipais.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382

4.3 - Trilha Ecológica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E8F0FE164E37607C.C4B2C46A340E8D05.35566B63E9CD546B.0489888FA34831D4

Identificador de autenticação: 0A1C164.4C1C.493.48375AC267A0D2DD86
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 382